



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 815/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

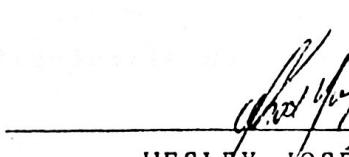
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990, para suplemento das diversas dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário ressalvado o disposto no artigo 4º do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 22 de junho de 1.990


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

